



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

ATA DE REUNIÃO nº 03/2025

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - CJIA
1ª INSTÂNCIA JULGADORA

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, os integrantes da Comissão Julgadora de Infrações Ambientais (CJIA) nomeados através da Portaria Nº 9.194, de 04 de agosto de 2023, reuniram-se presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua João Pessoa, nº 1363 – fundos, bairro Centro.

A sessão teve início às nove horas e quinze minutos com a presença dos membros titulares Mateus Dalchiavon Generoso, Raquel Luize de Carvalho e Thaís Berger Moreira.

Referente ao AI 726, verificamos que o autuado, bem como seu representante visualizaram o Ofício 1.312/2025 em 02/04/2025 (conforme registro 1Doc). O prazo para apresentação de recurso em 2ª instância encerra-se em 02/05/2025.

Referente ao AI 761, ainda não obtivemos o retorno do AR, permanecendo em aberto a contagem de prazo para apresentação das alegações finais, conforme o Artigo 122 do Decreto Nº 6.514/2008.

Após retomados os assuntos anteriores, foi informada a pauta do dia, com o julgamento do Auto de Infração nº 730 (Memorando 7.868/20230) e do Auto de Infração nº 729 (Memorando 7.331/2023 e Ofício 3.572/2024).

Quanto ao AI 729, verificamos os seguintes fatos: a defesa não foi localizada, e após notificado, não houve a apresentação das alegações finais no prazo estabelecido em lei. Foi julgado procedente o auto de infração Nº 729, incidente a penalidade de multa no mesmo valor inicialmente aplicado. Após homologação, o autuado foi notificado por AR para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias.

Quanto ao AI 730, verificamos os seguintes fatos: a defesa não foi localizada, e após notificado, não houve a apresentação das alegações finais no prazo estabelecido em lei. Foi julgado procedente o auto de infração Nº 730, incidente a penalidade de multa no mesmo valor inicialmente aplicado. Após homologação, o autuado foi notificado através do Ofício 3.631/2024 para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias.

Referente ao AI 723, verificamos que o autuado tomou ciência da notificação para pagamento de multa ou abertura de recurso ao COMDEMA em 02/04/2025 (Registro 1Doc). O prazo para apresentação de recurso em 2ª instância encerra-se em 02/05/2025.

Referente ao AI 732, informamos que o julgamento ocorrerá na próxima reunião da CJIA, por não ter entrado na pauta da reunião de hoje.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão às onze horas, sendo agendada a próxima reunião ordinária para o dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco. Para registro, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros presentes.

Mateus Dalchiavon Generoso Geólogo SMMA	Raquel Luize de Carvalho Bióloga SMMA	Thaís Berger Moreira Bióloga SMMA
--	--	--------------------------------------